



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL
ESTADO DO PARANÁ

RIO PRESIDENTE VEREADOR MIGUEL RIBEIRO PICHETH

COMISSÃO DE FINAÇAS E ORÇAMENTO

Parecer ao Projeto de Lei nº 032/2023

Iniciativa: Poder Executivo.

Súmula: Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo: I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes Executivo, Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta. II – O Orçamento da Seguridade Social.

Natureza jurídica: Lei Ordinária.

Proponente: Prefeita Municipal.

Regime de votação: Tramitação em regime normal.

Relatório: O Projeto de Lei 032/2023 de autoria do Poder Executivo, encaminhado pela Sra. Prefeita Municipal, ora em análise, decorre da prerrogativa conferida a esta Casa em deliberar matérias orçamentárias dentro da iniciativa reservada a cada poder.

Fundamentação: Conforme parecer jurídico, a Lei Orçamentária anual é matéria de iniciativa do Poder Executivo na qual tem por objetivo estimar a receita e fixar despesa para o exercício seguinte. Se constitui, pois, uma peça de planejamento e gestão da Administração Pública.

Nesse sentido, sigo na íntegra conforme o parecer jurídico proferido pelo Ilustre advogado do Poder legislativo, dando a celeridade que o caso assim requer pela matéria estar no regime normal.

Sala das Sessões, em 20 de novembro de 2023.

Valter Przywitowski
Secretário – Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Ata da Reunião

Sala das Comissões, em 20 de novembro de 2023.

A Comissão de Finanças e Orçamento, em sessão de 20 de novembro de 2023, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 032/2023, iniciativa do Poder Executivo. Remetemos ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 33 II do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus do Sul para adoção das providências regimentais.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores:



Irineu Lepinski Macuco
Presidente



Valter Przywitowski
Secretário – Relator



Juliano Orłowski de Oliveira
Membro